



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO
51/2016

25-14

000001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

Centro de Custo: 28 - Depto. de Urbanismo e Obras

Órgão de Governo: 7 - Secretaria da Infraestrutura

Unidade: 1 - Secretaria da Infraestrutura

Dotação Orçamentária: 07.01.2.028.3.3.90.39.99.00.00.00 (60/2016)

Nome do Solicitante: DILSO DAGORT

Local de Entrega: RUAS DO PERÍMETRO URBANO - XAXIM, SC.

Objeto/Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE REMENDOS DE CALÇAMENTOS EM VIAS URBANAS DO NOSSO MUNICÍPIO, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

| Item | Quant. | Un. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-----|--|-----------------------------|-------------------|
| 1 | 7000 | M2 | Execução de Calçamento com fornecimento de Materiais e Mão de Obra (02-10-00018) | 14,7000 | 102.900,00 |
| | | | | Valor Total Previsto | 102.900,00 |

26 - 02


DILSO DAGORT
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Município de Xaxim

Xaxim, 3 de Fevereiro de 2016.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

000002

ORÇAMENTO CONSERTO DE CALÇAMENTO

CLAUDIO FERREIRA, CPF 032.731.659-44, RESIDENTE NO BAIRO SANTA TEREZINHA MUNICIPIO DE XAXIM -SC.

OBJETO DO ORÇAMENTO: CONSERTO DE CALÇAMENTO, (MÃO DE OBRA)

CUSTO POR METRO QUADRADO: R\$15,50(QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Xaxim, 01 de fevereiro de 2016



CLAUDIO FERREIRA

000003

ORÇAMENTO

Empresa: ARRUDA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 15.610.542/0001-53

Endereço: Rua Marechal Bormann, 371, CENTRO, CEP 89820-000, Município de Xanxerê - SC

Orçamento elaborado para: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC


Objeto do orçamento: Prestação de serviços de execução de obras de empreitada de calçamento.

VALIDO 30 (Trinta) dias a contar desta data.

Relação da prestação do serviço: EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO EM RUAS DESTE MUNICÍPIO.

SENDO O VALOR DO M² R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos).

Xaxim, 28 de janeiro de 2016.


JOÃO ALGUSTO ARRUDA
Responsável pela empresa

000004

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

POR REGISTRO DE PREÇO

SOLICITO QUE SEJA REALIZADOS A LICITAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA CONCERTO DE CALÇAMENTOS, O QUAL SERÁ UTILIZADO JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS CONFORME ABAIXO.

RELATÓRIO PARA CONCERTO PNEUS

SEC. INFRA, SERVIÇOS URBANOS CIDADE

| Concerto calçamento | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| CONCERTO DE CALÇAMENTOS | 7000 M ² | Orçamentos em anexo | |

XAXIM, 01 DE FEVEREIRO DE 2016



Dilso Dagort

SEC. DE INFRAESTRUTURA

DILSO DAGORT
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Município de Xaxim



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Folha: 2/2

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000306

Xaxim, 12 de Fevereiro de 2016.

Otávio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº SPR-25/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Xaxim, 12 de Fevereiro de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000007

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: SPR-25/2016
Data do Processo Adm.: 12/02/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Registro de preço pra aquisição de material e mão de obra para manutenção e execução de calçamento em vias urbanas do município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-------------------|
| 60 | 07.01 | 2.028 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 1.306.999,76 | 102.900,00 |
| | | | | | Total Previsto: | 102.900,00 |
| | | | | | Total Geral: | 102.900,00 |

Xaxim, Em 12/02/2016

Marcelo Luiz Du...

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno
Matrícula 8237



000008

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 016/2016

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º Fica Designado para o exercício de 2016, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **FABRÍCIA ANTUNES PAZ** - CPF 032.949.419-86.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, o mesmo será substituído pelo servidor **Otávio João Skrzypczak**, CPF 767.673.109-72 - (Membro da Equipe de Apoio) o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

Juvenal Martinazzo, CPF: 048.785.719-42 - Secretário
Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Membro Titular
Igomar Bortoncello 701.463.739-87 - Membro Titular
Taiane Aparecida Baggio 064.988.789-16 - Membro Suplente.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

000000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2016.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2016.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


LUÍS ANTONIO CIPRIANI
Procurador Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2016
PREGÃO nº 14/2016 - REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE XAXIM-SC**, através do seu Prefeito Municipal torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, através de Registro de Preços conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14 e os Decretos Municipais nº 532/2013, Decreto Municipal 16/2016 do tipo menor preço por item.

1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. OBJETO

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação o registro de preço contratação de serviços e aquisição de material para a execução de remendos de calçamento em vias urbanas do município.

2.2. Os valores máximos não poderão ultrapassar os valores dispostos no anexo I deste edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Xaxim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5. DO PREÇO

5.1. Os preços deverão ser equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

5.2. Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a; custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, veículos, diárias de motoristas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

ipriani

000011



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

5.4. Os proponentes deverão apresentar cotação de preços elaborando-o conforme modelo constante no **anexo I não excedendo o valor máximo previsto neste edital.**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

6.1.1. § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

7.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

7.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

7.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



000012
00000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

- 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. Declarar o vencedor;
- 8.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

9.1.1. Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 14:00min do dia 26 de fevereiro de 2016.

9.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 10.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo, autenticação de documentos ou de qualquer outra natureza.

9.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

| | |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| MUNICIPIO DE XAXIM | MUNICIPIO DE XAXIM |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 | PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 |
| ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS | ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO |
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE | RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE |
| CNPJ DA PROPONENTE | CNPJ DA PROPONENTE |

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

000013



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

10.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h30min do dia 26 de fevereiro de 2016 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, conforme abaixo:

11.1.2. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

11.1.3. Representante:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV;
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).



00014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

12.1.3 As **microempresas e empresas de pequeno porte** para se beneficiar da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela lei 147/2016, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

11.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, **em separado dos envelopes de documentação e proposta;**

11.3. Ficam as empresas cientes de que somente **participarão da fase de lances verbais e demais atos inclusive recurso àquelas que se encontrarem devidamente credenciadas** nos termos dos subitens anteriores.

11.4. **As empresas deverão fazer-se presentes** através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 11.

11.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

11.6. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta; deverão as mesmas **apresentar fora dos envelopes** a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e cópia autenticada de documento legal que comprove os poderes para o responsável da assinatura da proposta.

12. PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

12.1.2. O número do Processo e número deste pregão;

12.1.3. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

12.1.4. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

12.1.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12.1.6. Apresentar marca preço unitário e total dos itens **(com até 03 (três) casas depois da vírgula)**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

12.1.7. Marca, exceto se o mesmo não possuir.

Lipriani 5

00015



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

13.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 13.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

14. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I - Habilitação Jurídica;

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato e o mesmo seja compatível com a licitação) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com atividade econômica compatível com o objeto desta licitação com emissão não superior a doze meses contados anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.
- c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI);

Nota I - Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços;



13006.000016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.**

14.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

14.3. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas da Internet e o contato social ou alterações autenticadas na junta comercial com data não inferior a 12 meses;

14.4. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2015).

14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2015).

14.6. Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.

14.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.

Lipriani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

14.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

14.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

14.10. O documento relativo à prova de regularidade do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) poderá estar **CONJUNTA** com a Certidão de Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União.

14.11. Para efetuar o cadastro e obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto ao setor de cadastros, poderá o licitante enviar os documentos necessários dispostos no site www.xaxim.sc.gov.br por e-mail, por correios ou ainda pessoalmente no endereço supra.

15. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

15.1. Quaisquer informações referente a esta licitação serão publicadas no site oficial do município www.xaxim.sc.gov.br

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

16.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro / órgão licitante.

17. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

17.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

17.2. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

18.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

18.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

18.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

18.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



900018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

18.1.4. Apresentar item com preço manifestamente inexequível;

18.1.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.

19. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

19.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

19.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

19.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

19.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

20. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

20.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.

20.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.

20.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.

20.3. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

20.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

20.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

Lipatani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 20.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 20.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 20.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 20.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 20.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, também pela Lei 147/2015, para oferecer proposta.
- 20.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 20.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 20.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2015.
- 20.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 20.13. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 20.14. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

20.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

20.16. A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, na própria sessão pública.

20.17. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 21.15**, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desenhada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

20.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

20.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

20.20. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.

20.21. Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, a contar da convocação para contratação.

20.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 20.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

Lipiani



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

21.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

21.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

21.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

21.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1.1** deste **EDITAL**.

21.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. DA ADJUDICAÇÃO:

22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

22.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

23. DA HOMOLOGAÇÃO:

23.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

23.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

23.3. Conforme Decreto 7892/2013 em seu art. 16, a existência de preços registrados **não obriga a administração a contratar**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro desta instituição, ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida após a entrega dos produtos acompanhados de cópia da autorização de fornecimento.

24.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

24.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

00000 - 00000

25. DA ENTREGA

25.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue diretamente nos locais indicados em cada autorização de fornecimento dentro do perímetro urbano do Município de Xaxim, com entrega imediata após solicitação.

26. DAS OBRIGAÇÕES:

26.1. DA CONTRATADA

O Contratado obriga-se a:

26.1.1. Arcar com todos os tributos, inclusive autoriza a CONTRATANTE a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco;

26.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

26.1.3. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

26.1.4. Responsabilizar-se por eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;

26.1.5. O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

26.1.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, o setor requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

26.1.7. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

26.1.8. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal.

27. DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

27.1.1. Fiscalizar e controlar a entrega;

27.1.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

27.1.3. Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

Lipriani

00023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

28. DAS PENALIDADES:

28.1. A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato/ata de registro de preços.

28.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

28.1.2. O descumprimento total ou parcial do contrato/ ata de registro de preços sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

28.1.3. Advertência;

28.1.4. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato/ ata de registro de preços, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, após prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato/ ata de registro de preços, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato/ ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

28.2. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

28.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

28.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

29. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

29.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8213, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h45min às 17h30min horas.

30. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

30.1. O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

30.2. Gestor e Fiscal deste Edital, o Sr. Dilso Dagort, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

30.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

31.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

31.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

31.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

31.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

31.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

31.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

31.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

Tipriani

000035



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32. DOS ANEXOS

32.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

32.1.1. Anexo I - Descrição completa dos itens e respectivos preços máximos;

32.1.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

32.1.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

32.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

32.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores

32.1.6. Anexo VI - Declaração de não Parentesco

32.1.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro

Xaxim SC, 15 de fevereiro de 2016.

Idacir Antônio Orso

Prefeito Municipal

Luís Antônio Cipriani

Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
ANEXO I

000026

| Item | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|---|----------------|--------------|--------------------|-------------|
| 1 | Execução de calçamento com fornecimento de material e mão de obra | M ² | 7000 | 14,70 | 102.900,00 |

TOTAL DO PROCESSO: 102.900,00

Local, data

Assinatura e Carimbo

000027



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial n° .../2016

A empresa, inscrito no CNPJ n°, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

18

Lipiani



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº.../2016

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2016.

(nome e identidade do representante legal)

Local: _____ de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

2

Tipiani 19

000029



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC _____ (NOME DA EMPRESA)

Pregão Presencial nº..../2016

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

Lipiani



000030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Pregão Presencial nº/2016

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante

legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2016.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

000031



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Pregão Presencial nº /2016.

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.

Gipriani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
ANEXO VII - MINUTA DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2016
INTERESSADO: MUNICIPIO DE XAXIM**

Aos XXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de 2016, o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ n° 82.854.670/0001 - 30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n., residente e domiciliado na cidade de Xaxim/SC, denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.° XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. XX, brasileiro, estado civil, portador do RG n.° XXX e CPF n.° XXX, residente e domiciliado à Rua XXXX, bairro XXXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXX, acordam proceder, nos termos do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

01 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO ÍTEM, QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO UNITÁRIO

Registro de preço para contratação de serviços e aquisição de material para a execução de remendos de calçamento em vias urbanas do município.

02 - CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado em igualdade com a validade da presente ata.

03 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a entrega mediante solicitação emitida pela Secretaria de responsável.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - Obriga-se o Detentor da Ata (Empresa):

I - Arcar com todos os tributos, inclusive autoriza a **CONTRATANTE** a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.

[Handwritten signature]
23

000033



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- II - Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- III - Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV - Responsabilizar-se por eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;
- V - O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.
- VI - Por ocasião do recebimento dos materiais, o setor requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- VII - O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- VIII - Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal.

§ 2º - Obriga-se o Órgão Gerenciador (Município):

- I - Por apresentar Autorização de Fornecimento;
- II - Fiscalizar a entrega;
- III - Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

II - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no item 28 do Edital de pregão presencial nº 014/2016, que desta Ata faz parte integrante.

III - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração

Cipriani



00000000034

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

IV - O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de pregão nº 014/2016.

V - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 014/2016 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

VI - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

VII - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Idacir Antônio Orso, Prefeito Municipal de Xaxim, representando a detentora e testemunhas.


Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.


Idacir Antônio Orso

Prefeito
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxxxx
Detentor da Ata

Luís Antônio Cipriani
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

| | |
|---------------------------------|-------------------|
| Processo Administrativo: | SPR-25/2016 |
| Processo de Licitação: | 25/2016 |
| Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| Número da Licitação: | 14/2016-PR |
| Data do Processo: | 12/02/2016 |
| Data da Abertura das Propostas: | 26/02/2016 |
| Hora da Abertura das Propostas: | 14:30 |

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 12, 02, 2016


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2016 - PR

Processo Administrativo: SPR-25/2016
Processo de Licitação: 25/2016
Data do Processo: 12/02/2016

000036

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 016/2016, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/02/2016, às 14:30 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 14/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Registro de preço pra aquisição de material e mão de obra para manutenção e execução de calçamento em vias urbanas do município.

Xaxim, 12 de Fevereiro de 2016.

Fabrícia Antunes Paz
Pregoeiro(a)

| | |
|------------------|--------------|
| Nº. Publ. | 25 / 2016 |
| Data da Publ. | 12 / 02 / 16 |
| Data Saída | 12 / 03 / 16 |
| Resp. pela Publ. | |
| Nome: | FAP. |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2016 - PR

Processo Administrativo: SPR-25/2016
Processo de Licitação: 25/2016
Data do Processo: 12/02/2016

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

000037

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 12:30 horas do dia 12/02/2016 até às 14:00 horas do dia 26/02/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço pra aquisição de material e mão de obra para manutenção e execução de calçamento em vias urbanas do município.

3 - ITENS DO PROCESSO:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação |
|------|------------|-------|--|
| 1 | 7.000,000 | M2 | Execução de Calçamento com fornecimento de Materiais e Mão de Obra (02-10-00018) |

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 12 de Fevereiro de 2016.


Fabricia Antunes Paz
Pregoeiro(a)

000333

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XAXIM – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2016

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa prestadora de serviço para realização de remendos e execução de calçamentos em vias urbanas conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **14h:00min do dia 26 de fevereiro de 2016**, procedendo à abertura às **14h:30min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 12 de fevereiro de 2016.

Idacir Antônio Orso
Prefeito

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LEILÃO 01/2016
 PROCESSO LICITATORIO 23/2016
 LEILAO 001/2016

O Município de Xaxim, através do Prefeito Municipal, torna público, que no dia 08 de março de 2016, às 10h00min, estará realizando LEILÃO, para venda de bens inservíveis (veículos equipamentos e máquinas) a esta Municipalidade. O Edital poderá ser retirado pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, ou Patrimônio em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim 12 de fevereiro de 2016.
 IDACIR ANTONIO ORSO
 Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 13/2016
 AVISO DE LICITAÇÃO
 MUNICIPIO DE XAXIM – SC
 PROCESSO LICITATÓRIO N. 24/2016
 PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2016

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa prestadora de serviço para realização de transporte escolar, conforme itinerários e quantitativos anexos ao edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14h:00min do dia 25 de fevereiro de 2016, procedendo à abertura às 14h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 12 de fevereiro de 2016.
 Idacir Antônio Orso
 Prefeito

AVISO DE PREGÃO 14/2016
 AVISO DE LICITAÇÃO
 MUNICIPIO DE XAXIM – SC
 PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2016
 PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2016

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa prestadora de serviço para realização de remendos e execução de calçamentos em vias urbanas conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14h:00min do dia 26 de fevereiro de 2016, procedendo à abertura às 14h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 12 de fevereiro de 2016.
 Idacir Antônio Orso
 Prefeito

AVISO DE PREGÃO 15/2016
 AVISO DE LICITAÇÃO
 MUNICIPIO DE XAXIM – SC
 PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2016
 PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2016

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 16h:00min do dia 25 de fevereiro de 2016, procedendo à abertura às 16h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 12 de fevereiro de 2016.
 Idacir Antônio Orso
 Prefeito

Decreto 101
 DECRETO Nº 101/2016

Estabelece Horário de Funcionamento dos Serviços Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim Estado de Santa Catarina, de acordo com atribuições inerentes a seu cargo, embasado no Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
 Art. 1º Fica estabelecido pelo presente decreto, horário de funcionamento dos Serviços Públicos Municipais, a partir de 22 de fevereiro de 2016, com expediente das 08h às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, exceto:

I – A Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, que permanecem das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

II – O CAPS que trabalha das 08h às 17h sem fechar ao meio dia;

III – O Procon que permanece das 12h30min às 18h30min;

IV – O Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Municipal) que permanece em funcionamento 24 horas;

V – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura que permanece das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 286/2015, de 01 de setembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**Processo Licitatório n.25/2016****Pregão n. 14/2016**

O município de Xaxim através de seu Prefeito torna publico a anulação da licitação supra.

Justifica-se a presente anulação, considerando que a administração constatou, mesmo após lançamento de Edital, que o objeto está descrito de forma incorreta,

Interferindo no valor final do item. Assim a anulação é à medida que se impõe para correção do vício e novo certame será lançado oportunamente.

Assim, o parecer da Procuradoria-geral do município, com a concordância do prefeito municipal, é de que o processo Licitatório em voga DEVE SER ANULADO, visto que a Administração Pública detém a prerrogativa de anular ou revogar seus próprios atos (Súmula 473 do STF).

Xaxim (SC), 25 de fevereiro de 2016.



Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal



LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB 35698
CPF 525.820.009-49
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

00041

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Processo Licitatório nº 0025/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº 0014/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volumes sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 41 (quarenta um), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 21 de março de 2016.


EDILAINE CORREA LEITE
079.363.559-44
Matricula nº 7274